

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo UDESC SGPe 46135/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
1 Mariana Olivo Furtado	Coordenadora de Licitações e Compras	661.604.6-01	Mariana.furtado@udesc.br
2 Eliane Carin Hadlich	Diretora Administrativa	329485-4-02	dad.ceart@udesc.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Problema: Necessidade de aquisição de material próprio: Instrumentos musicais para manutenção e o aumento do acervo musical, com o intuito de beneficiar os projetos de ensino e extensão, as práticas de conjunto e o estudo individual dos acadêmicos do CEART e UDESC.

Necessidade: Justifica-se a necessidade de aquisição uma vez que, possuindo curso de Música no CEART, e projetos de extensão dos demais Centros que utilizam deste material, conclui-se que os instrumentos musicais são primordiais as atividades acadêmicas do Centro

Com isto, afirma-se que a aquisição para a UDESC não apenas facilita o ensino e aprendizado práticos, mas também prepara os alunos de maneira abrangente para suas carreiras, proporcionando-lhes as habilidades e experiências necessárias para se destacarem no campo criativo e competitivo do mercado de trabalho.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A aquisição está prevista no Calendário anual de licitação para o exercício 2024, com o número de ordem 106, objetivando a adequação e renovação dos serviços relacionados neste processo. As quantidades informadas foram determinadas a partir do consumo anterior e previsão de aumento de demanda.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Exige-se que os fornecedores atendam aos seguintes requisitos:

1. **Qualidade dos Materiais:** cumprimento dos descritivos citados na planilha de precificação
2. **Disponibilidade de Quantidade Adequada:** atender aos quantitativos solicitados
3. **Preço dentro das pesquisas realizados nos orçamentos:** Os itens devem estar dentro do orçamento disponível. É importante buscar opções que ofereçam um bom custo-benefício sem comprometer a

qualidade, com valores dentro da média pesquisada previamente nos orçamentos.

4. **Entrega ágil a partir da solicitação:** Deve-se considerar a agilidade na entrega e dos materiais garantindo que os itens estejam disponíveis quando necessários e que a logística seja eficiente.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As quantidades informadas foram determinadas a partir do consumo anterior e previsão de aumento de demanda.

Memória de Cálculo: Planilha de precificação anexa ao processo, onde a demanda foi calculada segundo critérios definidos pelos demandantes dos itens, de acordo com número de alunos, número de projetos e necessidades específicas do currículo.

A quantidade de material solicitada atende às necessidades educacionais imediatas do curso e prepara os alunos para suas futuras carreiras no mercado, garantindo uma formação de alta qualidade e relevância.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Trata-se da aquisição por meio de Demanda Certa dos materiais citados: Instrumentos musicais para a UDESC.

Historicamente a UDESC já faz a aquisição do objeto por meio de processo licitatório, e não se apresenta outra forma viável de adquirir este material.

Como os materiais são itens comuns encontrados no mercado, a aquisição por meio de Demanda Certa é a solução mais adequada, considerando a vantajosidade e economicidade para a Administração Pública. O Valor da aquisição justifica a contratação por meio da Licitação.

1. **Economia de Tempo e Recursos.**
2. **Redução de Custos:** Ao estabelecer preços competitivos com múltiplos fornecedores, a universidade pode obter melhores condições comerciais e preços mais baixos, garantindo um uso mais eficiente dos recursos financeiros públicos.
3. **Agilidade na Aquisição**
4. **Transparência e Conformidade.**
5. **Controle de Qualidade:** A universidade pode estabelecer critérios de qualidade e especificações técnicas para os materiais de tecidos e aviamentos, garantindo que apenas produtos que atendam aos padrões estabelecidos sejam adquiridos.
6. **Redução de Burocracia:** Ao simplificar o processo de compra a universidade reduz a burocracia associada à contratação pública, tornando o processo mais eficiente e menos suscetível a erros.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa prevista conforme levantamento de orçamentos é **R\$ 505.912,25 (Quinhentos e cinco mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos)**

Para chegar neste valor foi utilizado a média aritmética/mediana conforme planilha da demanda anexa ao processo.

8. Comparativo das soluções

De acordo com os princípios de economicidade e vantajosidade, adquirir os Instrumentos Musicais com os fornecedores por meio da licitação por Demanda Certa se torna a solução para as necessidades do Centro de Artes, Design e Moda e demais Centros da UDESC

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Dentre as modalidades de licitações existentes, o Sistema de Demanda Certa é considerado neste caso a melhor abordagem para a aquisição em questão, pois combina economia de recursos, agilidade no processo de compra, transparência, conformidade com as normas legais e garantia de qualidade dos produtos adquiridos.

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Trata-se da aquisição por meio de Demanda Certa dos materiais citados: Instrumentos Musicais para a UDESC.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A decisão de não parcelar a contratação baseia-se na busca por eficiência operacional, economia de recursos, garantia de qualidade e conformidade, e simplificação da gestão administrativa.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não haverá.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Foram mapeados e levados em consideração os possíveis riscos e as medidas para tratamento caso ocorram. O Mapa de risco está no arquivo anexo a este ETP.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A UDESC atende aos critérios de gestão ambiental utilizando totalmente o formato digital de contratação.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição/realização dos itens descritos, proporciona a realização de atividade letiva prevista no Projeto Político Pedagógico dos cursos do CEART da Udesc, como suporte ao ensino prático, estímulo à criatividade, o desenvolvimento de competências técnicas, a preparação para o mercado de trabalho, a integração da teoria com a prática, entre outros benefícios relacionados com o aprendizado e criatividade, essenciais para o desenvolvimento dos acadêmicos envolvidos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da

necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante da análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não havendo óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2575BRJZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA OLIVO FURTADO (CPF: 034.XXX.269-XX) em 04/11/2024 às 17:10:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:56 e válido até 30/03/2118 - 12:40:56.

(Assinatura do sistema)



ELIANE CARIN HADLICH em 04/11/2024 às 17:13:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:45:47 e válido até 30/03/2118 - 12:45:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNDYxMzVfNDYxODNfMjAyNF8yNTc1QlJKWg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00046135/2024** e o código **2575BRJZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.